



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 076/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

**PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS
REPRESENTANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE —
CPPD DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA — IFFar**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, nomeado pela Portaria Nº 582, de 29 de março de 2021, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Eleitoral para recomposição de membros representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente — CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha — IFFar**.

1. DO PROCESSO ELEITORAL

1.1. O processo eleitoral será conduzido e acompanhado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, com constituição de comissão eleitoral central.

1.2. A comissão eleitoral central será constituída por representação indicada pela CPPD e formalizada por meio de Portaria.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas constantes neste edital são oriundas de membros que solicitaram desligamento da comissão eleita em 2023, portanto, a eleição é destinada à recomposição de membros representantes da CPPD.

2.2. O quantitativo de vagas deste edital é o seguinte:

Unidades	Vagas
<i>Santo Ângelo</i>	2
<i>Santo Augusto</i>	1

2.3. O processo de eleição obedecerá às datas previstas no cronograma constante no **Anexo I**, sempre em dias úteis e horários de expediente oficial.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Senhora das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone: (55) 3218-9802 / E-mail:comissaoeleitoral.cppd@iffar.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3. DO MANDATO

3.1. O mandato dos membros eleitos por este edital tem vigência até setembro de 2025, período que coincide com a conclusão do mandato da gestão eleita em 2023.

3.2. Será admitida a recondução de cada membro eleito por este edital por dois períodos subsequentes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão candidatar-se a membros da CPPD os servidores Docentes do Quadro de pessoal ativo permanente, em exercício nas respectivas unidades do IFFar, nos termos do artigo 3º da Resolução Consup Nº183/2014.

4.2. Fica vedada a inscrição de candidatos a CPPD para:

I – Servidores docentes que sejam membros do Consup;

II – Servidores docentes ocupantes de cargos de direção ou função gratificada preenchida por indicação.

4.3. A candidatura será formalizada por meio de inscrição, com o preenchimento da ficha constante no **Anexo II** do presente edital, a qual deve ser entregue via e-mail para a CPPD Central, no seguinte endereço: comissaoeleitoral.cppd@iffar.edu.br

4.4. A Lista definitiva de candidatos inscritos será publicada e pode ser consultada seguindo o cronograma constante no **Anexo I** do presente edital.

4.5. Não é permitida a realização de campanha eleitoral.

4.6. Não havendo inscritos em algum *campus* ou caso o número de inscritos seja inferior ao disposto no quadro de vagas (item 2.2), os membros remanescentes desta comissão nos referidos *campi* deverão convocar reunião para definição de membros por aclamação, registrando em ata com a assinatura de todos os presentes.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação no Processo eleitoral de representantes da CPPD ocorrerá por meio de formulário eletrônico do Google, de acordo com o cronograma do presente no anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5.2. Poderão exercer o direito de voto, nos *campi* onde se encontrarem lotados, todos os docentes do quadro de servidores ativo permanente do IFFar.

5.3. O voto é facultativo.

5.4. O eleitor poderá exercer seu direito de voto unicamente no seu *campus* de lotação.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A apuração dos votos ocorre pela extração do resultado do Google formulários.

6.2. Serão classificados como eleitos os candidatos que obtiverem maior votação em cada *campus*, correspondente ao número de vagas.

6.3. Para os *campi* que possuem duas vagas no edital, o candidato mais votado exercerá o mandato como titular e o segundo mais votado atuará como suplente, conforme estabelecido pela Resolução Consup Nº 183/2014.

6.4. Em caso de igualdade no número de votos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com o artigo 6º, parágrafo único da Resolução Consup Nº 183/2014:

I – maior tempo de docência na Instituição;

II – maior idade.

6.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 6.4, será realizado sorteio para definição do(a)s candidato(a)s eleito(a)s.

6.6. Os resultados serão publicados conforme o cronograma constante no **Anexo I**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral, por escrito e devidamente justificado, utilizando o formulário constante no **Anexo III**, no período estabelecido no cronograma deste processo de eleição (**Anexo I**).

7.2. O formulário preenchido e assinado deve ser enviado para o e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral.cppd@iffar.edu.br.

7.3. O resultado dos Recursos e o Resultado do Processo Eleitoral serão divulgados conforme o cronograma constante no **Anexo I**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- 8.1. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (Tecnologia da Informação e Comunicação) que impeçam o envio e/ou recebimento dos documentos necessários para a inscrição ou recurso dentro do período estipulado, conforme o cronograma constante no **Anexo I**.
- 8.2. Não serão aceitas as submissões de inscrição e documentação em formato físico, nem qualquer outra forma de envio que não seja a especificada neste edital.
- 8.3. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelos membros da Comissão Eleitoral.

Santa Maria/RS, 06 de março de 2024.

CARLOS RODRIGO LEHN
Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrições de candidatos a membros da CPPD	06 a 14/03/2024
Lista preliminar de eleitores aptos a votar	11/03/2024
Período de interposição de recursos quanto à Lista Preliminar de eleitores aptos a votar	12/03/2024
Período de análise dos recursos	13/03/2024
Resultado dos Recursos e Lista definitiva de eleitores aptos a votar	13/03/2024
Lista Preliminar de candidatos inscritos	15/03/2024
Período de interposição de recursos quanto à Lista Preliminar de candidatos inscritos	18/03/2024
Período de análise dos recursos	19/03/2024
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de candidatos inscritos	20/03/2024
Processo de consulta nos <i>campi</i>	21/03/2024
Apuração dos votos pela Comissão eleitoral	21/03/2024
Resultado Preliminar do Processo Eleitoral	21/03/2024
Interposição de Recursos quanto ao Resultado Preliminar	22/03/2024
Análise dos Recursos	25/03/2024
Resultado dos Recursos e Resultado do Processo Eleitoral	25/03/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO NO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA CPPD
Nome:
<i>Campus:</i>
<i>E-mail:</i>
Matrícula/Siape:
<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> <p>Declaro que li o Regulamento da CPPD (Resolução Consup nº 183/2014) e o Edital nº ____/2024 do IFFar, que regem o Processo Eleitoral dos representantes da CPPD do IFFar e estou ciente do disposto nos referidos documentos, assim como declaro que não possuo Função Gratificada preenchida por indicação nem sou membro do Consup.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do(a) candidato(a)</p> <p style="text-align: center;">_____, _____ de _____ de 2024.</p> <p>*A presente ficha de inscrição deverá ser preenchida e enviada via e-mail para a Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral.cppd@iffar.edu.br.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS

Nome:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone Celular:	Siape:
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO:	